

**REFORMA DA EMEF ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA
(TROCA PARTE DO TELhado, FORRO, ASSOALHO E INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS)****Processo de Licitação nº 18/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021****Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Secretaria da Fazenda****Tipo de Licitação: Menor Preço Global****- Entrega da documentação para análise: até 05/04/2021 até às 11h****- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 08/04/2021 – a partir das 09h****- Abertura da Licitação: 08/04/2021 - às 09h10min**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Esporte, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO III: Memorial Descritivo****ANEXO IV: Minuta de Contrato****ANEXO V: Planilha Orçamentária****ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro****ANEXO VII: Projetos/Mapas****ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet****ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica****1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma na EMEF Zeferino Antunes de Almeida, através de empreitada global, composto de um (01) LOTE**, e os anexos que o integram:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de Reforma na EMEF Zeferino Antunes de Almeida, na localidade do Carajazinho, interior do Município, compreendendo a execução dos serviços de: a- Troca de parte do telhado, forro, assoalho e instalações hidrossanitárias;	38.221,62



b- CIRCULAÇÃO / REFEITORIO c- REPAROS NOS SANITÁRIOS PRÓXIMOS A QUADRA; d- TRANSPORTE. OBSERVAÇÕES: Coordenadas geográficas: Latitude 28° 32' 40,12" SUL Longitude 54° 20' 56,66" OESTE A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(maquinário: Caminhões, escadas, equipamentos de E.P.L.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas). Promover o objeto segundo memorial, Planilhas e projetos anexos.	
--	--

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para transporte de equipamentos, materiais e dos serviços no município de Entre-Ijuís.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.
- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos(planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 38.221,62** (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).
- 2.6. O envelope contendo a documentação para "**habilitação**" da empresa interessada deverá ser protocolado até às **11 horas do dia 05/04/2021**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Entre-Ijuís, caso a documentação seja enviada mas não chegue até à Comissão de Licitação na data e horário previstos neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:



- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela **PGFN**;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:



a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) **Planilha Orçamentária** onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

6.4. Não é necessário a duplicidade de documentos nem esse fato ensejará a inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração**,



firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3 e **subitens** deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **ítem 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **ítem 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

1.3. A assinatura contratual está vinculada à Apresentação da licença ambiental, por parte da proprietária do terreno, para fins de liberação para início das obras.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente da empresa vencedora ou cheque nominal ao fornecedor após o envio da Nota Fiscal e recebimento dos serviços pelo responsável com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

12.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:



07.01. SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
123610702.2060000 – MANUT, CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES
44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5. As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8. Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.

Município de Entre-Ijuís/RS, 15 de Março de 2021.

Marta Susana Burkhard da Silva
Pres. Comissão de Licitações



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 01/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do objeto oferecido pelo menor valor enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021.

Representante Legal
Cargo
CPF

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 18/2021	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO			Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de Reforma na EMEF Zeferino Antunes de Almeida, na localidade do Carajazinho, interior do Município				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida

Localidade: Carajzinho – Entre-Ijuís / RS

“REFORMA (Troca de parte do telhado, forro, assoalho e instalações hidrossanitárias)”

A empresa vencedora do certame é responsável pela retirada das telhas de fibrocimento trincadas/avariadas, bem como as ripas do telhado referente ao local de intervenção conforme planta anexa, com destinação a ser definida pela administração. O madeiramento do telhado (pontaletes e tesouras) com danos deverão ser substituídos por tesouras duplas (banzo inferior e face superior) nas bitolas mínimas de 12x2,5cm (altura x espessura).

A união das partes da tesoura, bem como a fixação das ripas sobre estas tesouras ou pontaletes existentes poderá ser feita por pregos de tamanho 17x27.

As telhas de fibrocimento deverão ser fixadas em ripas na dimensão de 3x10cm com o auxílio de parafusos sextavados galvanizados no tamanho 5/16x150mm completo (com arruela galvanizada e borracha de vedação).

No caso do forro e do assoalho, estes deverão ser retirados no local indicado em planta e substituídos por peças de tamanhos e materiais equivalentes, com o devido nivelamento.

No caso do assoalho utilizar madeira de ipê ou equivalente quanto à resistência mecânica e à abrasão. Seu acabamento deve ser feito com o uso de lixas de granulação 1000 ou superior.

O forro e o beiral poderão ser de *pinus* ou equivalente regional e pintado com duas demãos de tinta esmalte.

No sanitário da sala do Aluno Especial, deverá ser trocada a pia, o vaso e a caixa de descarga para um vaso com caixa de descarga acoplada. Atentar para o fato destes se tratar de peças infantis. Refazer o encanamento da água fria (DN 25mm) dentro da parede e refazer a tubulação de PVC DN 100mm sanitário do vaso.

Ainda em relação ao sanitário do Aluno Especial, deve ser trocado o vidro da janela indicada em planta e fixado com massa para vidro.

No banheiro da sala dos professores, trocar o vaso com tampa e caixa de descarga para um vaso com tampa com caixa de descarga acoplada. Refazer o encanamento da água fria (DN 25mm) dentro da parede e refazer a tubulação de PVC DN 100mm sanitário do vaso.

Conforme local indicado em planta deverá ser instalada no beiral uma calha galvanizada em chapa nº 26 nas dimensões de 30x15x825cm (base x altura x comprimento) com duas saídas (1 para cada lado) de fundo em formato de cone, conectado a canos de PVC de DN 100mm para captar e conduzir as águas pluviais.

A fixação dos dois condutores de PVC será feita por abraçadeiras galvanizadas, fixadas nas paredes com buchas de nylon e parafuso zincado.

“Circulação / refeitório”

No refeitório deverá ser trocado o forro de PVC com avarias, bem como o roda-forro nos locais indicados em planta.

Na circulação deve ser trocado o vidro da janela indicada em planta e fixado com massa para vidro.



“Sanitários próximos à quadra de esportes”.

Retirar as duas portas de chapas dobradas com as respectivas fechaduras do tipo externas e substituir por novas com vidro cancelado fixado com massa para vidro. Pintar as portas com duas demãos de esmalte.

No interior do banheiro, substituir as duas caixas de descargas e as tampas dos vasos sanitários.

Instalar dois tanques de louça suspensos do lado de fora e trocar duas torneiras de plástico por torneiras cromadas. Refazer o encanamento do esgoto do tanque até a fossa existente com canos de PVC DN 50 mm e uma caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço de 50x50x50cm.

Atentar para que os dois tanques apresentem na saída um sifão copo do tipo sanfonado, fixado na válvula cromada do tanque.

“Transporte”

Como atrativo para as empresas participar do certame foi inserido no orçamento um quantitativo para transporte dos materiais a ser utilizados na obra, visto a distância significativa entre a sede municipal e a referida escola via estrada de leito natural.

Nota.

Somente será dada por encerrada a obra quando a mesma estiver limpa e sem entulhos.

Entre-Ijuís, 10 de Fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng.º Civil – CREA/RS 117.772

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, PARA OBRA DE REFORMA DA EMEF ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.991.190-15, RG nº 8034016025 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 18/2021, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro, da Lei Municipal nº 3404/20, de 22/12/2020, e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para obras de Reforma na EMEF Zeferino Antunes de Almeida, na localidade do Carajazinho, interior do Município, compreendendo a execução dos serviços de: - a- Troca de parte do telhado, forro, assoalho e instalações hidrossanitárias; - b- CIRCULAÇÃO / REFEITORIO - c- REPAROS NOS SANITÁRIOS PRÓXIMOS A QUADRA; - d- TRANSPORTE. OBSERVAÇÕES: Coordenadas geográficas: Latitude 28° 32' 40,12" SUL Longitude 54° 20' 56,66" OESTE A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto(maquinário: Caminhões, escadas, equipamentos de E.P.I.'s, e demais utensílios, equipamentos e ferramentas). Promover o objeto segundo memorial, Planilhas e projetos anexos.	38.221,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização das obras através do Sr. Luis Carlos Frantz, CREA/RS nº 117.772, Engenheiro Civil indicado formalmente pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;



- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela obra, se notificada sobre falhas ocorridas em até doze meses (12), após a conclusão da obra, comprometendo-se a retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços e valores contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 06/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:

07.01. SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123610702.2060000 – MANUT, CONSERV E RECUP PRÉDIOS ESCOLARES

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.



II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 17 de Março de 2021.

Município de Entre-Ijuís
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Jordão Dirceu de Oliveira
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

**ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Objeto:	REFORMA (Troca de parte do telhado, forro, assoalho e instalações hidrossanitárias da Escola Zeferino Antunes de Almeida)
Proponente:	Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS
Concedente:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI*	Discrição dos Serviços	Unid.	Quant	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$
				(A)	(B)	(C)	(D)= (B+C)
ITEM A -TROCA DO TELHADO, FORRO, ASSOALHO E REPAROS NA ESCOLA (SANITÁRIOS)							
1.0		Serviços Preliminares			685,58	293,86	979,44
1.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	40,00	93,61	40,13	133,74
1.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	20,00	100,58	43,11	143,69
1.3	97640	REMOÇÃO MANUAL DE BEIRAL DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	8,40	9,94	4,26	14,20
1.4	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	22,00	362,55	155,38	517,93
1.5	97640	REMOÇÃO MANUAL DE FORROS DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	70,53	83,45	35,77	119,22
1.6	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	2,24	25,99	11,15	37,14
1.7	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. COZINHA	m²	8,00	9,46	4,06	13,52
2.0		Telhado			4.145,18	1.776,56	5.921,74
2.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	20,00	309,75	132,75	442,50
2.2	4513	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (ripas)	m	80,00	196,98	84,43	281,41
2.3	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Unid	160,00	132,25	56,68	188,93
2.4	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	m	4,00	166,53	71,38	237,91
2.5	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	40,00	1.532,76	656,90	2.189,66
2.6	3993	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (p/ espelho do beiral)	m	12,00	144,60	61,98	206,58
2.7	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	3,00	45,73	19,60	65,33
2.8	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	kg	4,00	78,82	33,79	112,61
2.9	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS) beiral	m	12,00	334,95	143,55	478,50
2.10	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (beiral)	m²	10,80	969,58	415,54	1.385,12
2.11	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOs, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (BEIRAL DE MADEIRA)	m²	10,80	233,23	99,96	333,19
3.0		Calha e condutores			772,70	331,23	1.103,93
3.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	8,25	517,83	221,94	739,77
3.2	20062	HASTE METALICA PARA FIXACAO DE CALHA PLUVIAL, ZINCADA, DOBRADA 90 GRAUS	Unid	8,00	82,55	35,38	117,93
3.3	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	8,00	89,71	38,46	128,17
3.4	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unid	2,00	33,16	14,22	47,38
3.5	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid	4,00	25,50	10,94	36,44



3.6		Fixação dos condutores					
3.6.1	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	Unid	4,00	21,18	9,09	30,27
3.6.2	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Unid	8,00	2,01	0,87	2,88
3.6.3	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	Unid	8,00	0,76	0,33	1,09
4.0		Sanitários e salas de aula			15.898,45	6.813,78	22.712,23
4.1	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (PORTAS DE SALAS DE AULA)	Unid	3,00	348,39	149,31	497,70
4.2	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1,00	101,95	43,70	145,65
4.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	1,00	339,86	145,66	485,52
4.4	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	2,00	19,01	8,16	27,17
4.5	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Unid	2,00	196,15	84,07	280,22
4.6	Mercado	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA com caixa acoplada - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1,00	780,92	334,68	1.115,60
4.7	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1,00	55,27	23,69	78,96
4.8	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Unid	1,00	27,79	11,92	39,71
4.9	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unid	1,00	35,53	15,24	50,77
4.10	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	Unid	1,00	16,49	7,07	23,56
4.11	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	Unid	2,00	6,17	2,65	8,82
4.12	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM BANHEIRO AE	m²	1,12	103,78	44,49	148,27
4.13	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. BANHEIRO MASCULINO	m²	10,62	953,42	408,62	1.362,04
4.14	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS) BANHEIRO MASCULINO E SALAS	m	49,60	1.384,47	593,35	1.977,82
4.15	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (salas de aula)	m²	59,91	5.378,53	2.305,09	7.683,62
4.16	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC E VÁLVULA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BANHEIRO AE)	Unid	1,00	119,00	51,01	170,01
4.17	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA (BANHEIRO AE)	Unid	1,00	172,59	73,98	246,57
4.18	101746	ASSOALHO DE MADEIRA	m²	22,00	3.004,55	1.287,67	4.292,22
4.19	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOs, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (FORRO DE MADEIRA)	m²	70,53	1.523,15	652,78	2.175,93
4.20	10498	MASSA PARA VIDRO	Kg	1,00	4,78	2,06	6,84
4.21	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	13,60	207,90	89,11	297,01
4.22	94779	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	m²	14,96	476,28	204,12	680,40
4.23	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m²	14,96	611,26	261,97	873,23



4.24	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Kg	12,00	31,21	13,38	44,59
TOTAL ITEM A =					21.501,91	9.215,43	30.717,34
ITEM B - CIRCULAÇÃO / REFEITORIO							
1.0		Vidro e forro			504,68	216,33	721,01
1.1	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM CIRCULAÇÃO	m²	1,12	103,78	44,49	148,27
1.2	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. REFEITORIO	m²	8,00	363,20	155,67	518,87
1.3	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M REFEITORIO	m	8,00	32,92	14,11	47,03
1.4	10498	MASSA PARA VIDRO	Kg	1,00	4,78	2,06	6,84
2.0		Tanque de alvenaria c/ revestimento cerâmico			1.088,18	466,45	1.554,63
2.1	98425	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS E=10 CM	m²	0,90	165,63	70,99	236,62
2.2	98425	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS E=5 CM	m²	3,36	309,19	132,51	441,70
2.3	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (fundo do tanque)	m³	0,09	25,20	10,80	36,00
2.4	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (220 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (fundo do tanque)	m²	1,32	27,53	11,81	39,34
2.5	91006	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS.	m²	1,32	14,90	6,39	21,29
2.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	8,52	27,34	11,73	39,07
2.7	87546	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	8,52	168,94	72,41	241,35
2.8	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PE MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 25 CM²	m²	6,72	101,91	43,68	145,59
2.9	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	4,00	164,96	70,71	235,67
2.10	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid	1,00	2,80	1,20	4,00
2.11	89711	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	3,00	41,29	17,70	58,99
2.12	82	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	Unid	1,00	0,42	0,18	0,60
2.13	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1 X 1.1/2 "	Unid	1,00	13,23	5,68	18,91
2.14	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unid	1,00	11,84	5,08	16,92
2.15	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Kg	5,00	13,00	5,58	18,58
TOTAL ITEM B =					1.592,86	682,78	2.275,64
ITEM C - REPAROS NOS SANITÁRIOS PRÓXIMOS A QUADRA							
1.0		Sanitarios/tanque/vaso/caixa de descarga			2.435,05	1.043,67	3.478,72
1.1	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	2,00	694,98	297,85	992,83
1.2	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	2,00	82,48	35,35	117,83
1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,36	20,83	8,94	29,77
1.4	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m²	1,28	118,62	50,84	169,46
1.5	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	2,00	811,57	347,82	1.159,39
1.6	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO	Unid	2,00	232,26	99,54	331,80



		EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P						
		PORTAS DOS BANHEIROS)						
1.7	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	Unid	2,00	28,13	12,06	40,19	
1.8	37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	Unid	2,00	46,71	20,03	66,74	
1.9	377	ASSENTAMENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	2,00	48,72	20,88	69,60	
1.10	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	Unid	2,00	221,50	94,94	316,44	
1.11	6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	Unid	2,00	6,17	2,65	8,82	
1.12	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid	2,00	19,01	8,16	27,17	
1.13	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	Unid	2,00	32,99	14,14	47,13	
1.14	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unid	2,00	71,08	30,47	101,55	
2.0		Assentamento Tubulação			387,36	166,04	553,40	
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ³	1,44	84,79	36,35	121,14	
2.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 mm, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	12,00	251,52	107,80	359,32	
2.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m ³	1,43	51,05	21,89	72,94	
3.0		Caixa de passagem			214,99	92,17	307,16	
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m ³	0,13	7,35	3,16	10,51	
3.2	98425	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS E=10 CM	m ²	1,00	184,03	78,88	262,91	
3.3	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	m ²	0,60	1,92	0,83	2,75	
3.4	87546	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	0,60	11,89	5,10	16,99	
3.5	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (Tampa e fundo)	m ³	0,035	9,80	4,20	14,00	
TOTAL ITEM C =					3.037,40	1.301,88	4.339,28	
ITEM D - TRANSPORTE								
1.0		Transporte dos materiais			622,55	266,81	889,36	
1.1	100945	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T	TXKm	450	622,55	266,81	889,36	
TOTAL ITEM D =					622,55	266,81	889,36	
TOTAL GERAL (A+B+C+D)					26.754,72	11.466,90	38.221,62	

* SINAPI NÃO DESONERADO - Mês de referência DEZEMBRO/2020

Entre-Ijuís, FEVEREIRO de 2021

JOSÉ PAULO MENECHINE
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772

**ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**Objeto: **REFORMA (Tasca de parte do telhado, forro, assoalho e instalações hidrossanitárias da Escola Zeferino Antunes de Almeida)**Proponente: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS**

Concedente:

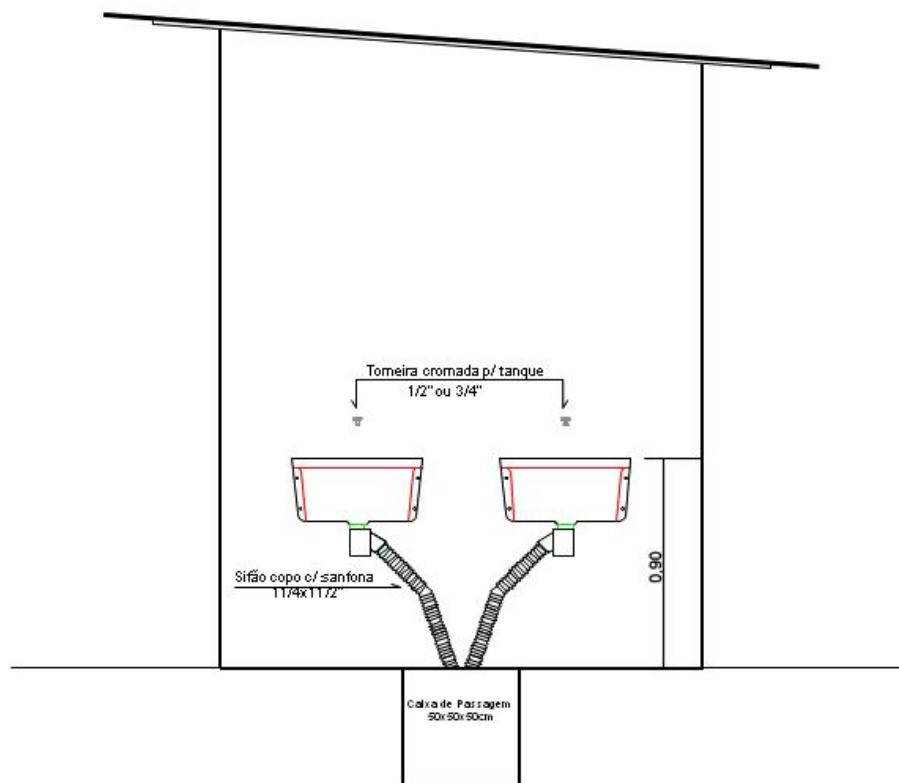
Item	Meta / Descrição dos Serviços	Valor Global	1ª Mês		2ª Mês		3ª Mês		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
ITEM A - TROCA DO TELhado, FORRO, ASSOALHO E REPAROS NA ESCOLA (SANITÁRIOS)										
1.0	Serviços Preliminares	979,44	100%	979,44					100%	979,44
2.0	Telhado	5.921,74	100%	5.921,74					100%	5.921,74
3.0	Calha e condutores	1.103,93	100%	1.103,93					100%	1.103,93
4.0	Sanitários e salas de aula	22.712,23	100%	22.712,23					100%	22.712,23
	TOTAL ITEM A =	30.717,34	100%	30.717,34					100%	30.717,34
ITEM B - CIRCULAÇÃO/REFEITÓRIO										
1.0	Vidro e forro	721,01			100%	721,01			100%	721,01
2.0	Tanque de alvenaria c/ revestimento cerâmico	1.554,63			100%	1.554,63			100%	1.554,63
	TOTAL ITEM B =	2.275,64			100%	2.275,64			100%	2.275,64
ITEM C - REPAROS NOS SANITARIOS PROXIMOS A QUADRA										
1.0	Sanitários/tanque/vaso e caixa de descarga	3.478,72			100%	3.478,72			100%	3.478,72
2.0	Assentamento Tubulação	553,40			100%	553,40			100%	553,40
3.0	Caixa de passagem	307,16			100%	307,16			100%	307,16
	TOTAL ITEM C =	4.339,28			100%	4.339,28			100%	4.339,28
ITEM D - TRANSPORTE										
1.0	Transporte dos materiais	889,36			100%	889,36			100%	889,36
	TOTAL ITEM D =	889,36			100%	889,36			100%	889,36
	Total Material (R\$)			21.502,14		6.253,00			100%	26.755,13
	Total Mão-de-obra (R\$)			9.216,20		2.251,28			100%	11.466,49
	Total Geral (R\$)									38.221,62

Entre-Ijuís, FEVEREIRO de 2021

JOSE PAULO MENECHINE
Prefeito MunicipalLUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772

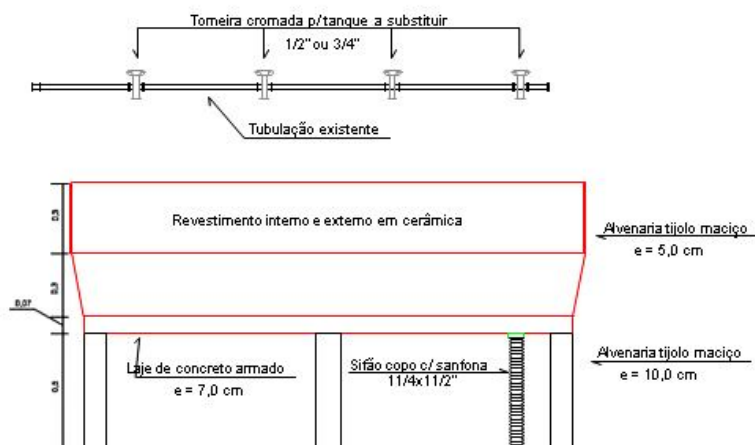
ANEXO VII – PROJETOS/MAPAS





VISTA FRONTAL - TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO

Esc. 1/25



VISTA FRONTAL - TANQUE EM ALVENARIA

Esc. 1/25



ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br, a qual DEVERÁ ocorrer presencialmente até o dia 05/04/2021, às 11 horas.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra de Terraplenagem descritas no Edital Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2021.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material/Equipamentos e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de Reforma da EMEF Zeferino Antunes de Almeida, na localidade de Carajazinho, interior desta Municipalidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2021.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil CREA/RS nº 117.772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA